



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
12/2022 FMAS



“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.377271/0001-00**”

Aos 03 DE MAIO de 2023, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.377271/0001-00**, sediada Rua Dom Pedro II, 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. **Carolina Rosa Brasil**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF nº 046.003.561-35 RG nº 6078975, CREA/GO nº. 1019121491 D-GO, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO N. 12/2022 FMAS**, para proceder a prorrogação a data de sua vigência até **26/08/2023**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 12/2023 FMAS, em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato em questão que terá sua duração a partir **27 DE JUNHO DE 2022 A 26/08/2023**. O prazo de conclusão da obra deverá finalizada e entregue ate 26/07/2023. Havendo necessidade, e a critério da administração, poderá ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente aditivo não haverá acréscimo nos valores pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA : O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 03 DE MAIO de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Cordélia Rosa Brasil
M&M EMPRETEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.377271/0001-00

Contratada

Testemunhas:

01 - *Catharine H. A. Mator*
CPF: *025.886.271-88*

02

[Assinatura]
CPF: *009.430.651-60*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO N.
12/2022 FMAS

| | |
|--------------------|---|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa M&M EMPRETEIRA LTDA ME , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.377271/0001-00 |
| FUNDAMENTO: | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores |
| OBJETO: | Contratação de empresa em regime de empreitada global, para construção da sede do conselho tutelar, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro, e demais anexos que compõem a a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade tomada de preço 01/2022. |
| PRAZO: | O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 27 de junho de 2022 a 26 de agosto de 2023, sendo que a obra deverá ser concluída e entregue até 26/07/2023, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes. |
| LICITAÇÃO: | TOMADA DE PREÇO 01/2022 |
| DOTAÇÃO : | 09.243.1012.4015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| VALOR: | A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 886.985,69 (oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) , que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS , de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. O preço será irrevogável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato |



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OBS.:

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais e o presente aditivo entrará em vigor a partir da presente data.

OUVIDOR-GO, 03 de maio de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS